



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.411 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1964

DECRETO N. 4520 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

Demite de acôrdo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, Carlos Matos Serruya, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem-Pa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, e

Considerando que Carlos Matos Serruya, engenheiro lotado no Departamento de Estradas de Rodagem-Pa, cometeu atos de improbidade quando no exercício da função pública;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder e que apurou sua responsabilidade na prática de atos que atentaram contra a probidade da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica demitido, do cargo de engenheiro, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem-Pa, Carlos Matos Serruya, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4521 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

Demite de acôrdo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64,

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Engenheiro José Maria Cordeiro de Azevedo, do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem-Pa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, e

Considerando que o engenheiro José Maria Cordeiro de Azevedo, do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem-Pa,

cometeu atos de improbidade quando no exercício da função pública;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder e que apurou sua res-

## ERRATA

Por equívoco da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, os decretos divulgados no D.O. de n. 20.409, de 6 último, com os números de 4.406 a 4.419, de 6-10-64, passam a ser 4.506 a 4.519.

ponsabilidade na prática de atos que atentaram contra a probidade da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1.º Fica demitido, a bem do serviço público, do cargo de Engenheiro do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem-Pa, José Maria Cordeiro de Azevedo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4522 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

Demite de acôrdo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, a bacharela Célia de Ascensão Campos de Araújo, do cargo de Assistente Judiciária Cível.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, e

Considerando que a bacharela Célia de Ascensão Campos de Araújo, Assistente Judiciária Cível, lotada na Assistência Judiciária Cível, cometeu atos de improbidade quando no exercício da função pública;

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>		
<b>E MUNICIPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIARIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
	O centímetro por co-	
	luna, tem o valor	120,00
	de . . . . .	

a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro, (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerem.

— Para evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação dos pagamentos aos senhores clientes, quanto à sua parte. As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a qualquer órgão pelos órgãos competentes.

— As repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em geral de possibilitar a remessa de valores acompanhados de antecedência mínima de trinta (30) dias.

— A publicação preferencial a remessa por meio de cheques ou vale postal, emite-se a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder e que apurou sua responsabilidade na prática de atos que atentaram contra a probidade da Administração Pública;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica demitida, do cargo de Assistente Judiciária Cível, lotada na Assistência Judiciária Cível, a bacharela Célia de Ascensão Campos de Araújo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros

Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.523 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Demite de acordo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, Otávio Ferreira Barros, do cargo de Chefe da Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem-Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, e

Considerando que Otávio Ferreira Barros, ocupante do cargo de Chefe da Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem-Pará, cometeu atos de improbidade quando no exercício de função pública;

Considerando que houve uma

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
IMPrensa OFICIAL****— A V I S O —**

A Diretoria da I. O. torna público que o DIÁRIO OFICIAL vem circulando fora do seu horário habitual e com um atraso de 24 horas, desde o dia 9 do mês de setembro findo, em consequência da acentuada falta de energia elétrica no bairro do Marçó, onde se encontram instaladas suas oficinas.

**A DIRETORIA.**

investigação sumária, mandada proceder e que apurou sua responsabilidade na prática de atos que atentaram contra a probidade da Administração Pública,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica demitido, a bem do serviço público, do cargo de Chefe da Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem-Pará, o sr. Otávio Ferreira Barros, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros

Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.524 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Demite a bem do serviço público, de acordo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o engenheiro Antonio Eugênio Pereira Lobo, do cargo de Diretor efetivo do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro da F.M. de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, e

Considerando que o funcionário municipal Antonio Eugênio Pereira Lobo, quando no exercício do cargo de Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, aproveitou-se da função para tirar proveito pessoal, enriquecendo ilícitamente;

Considerando que, como Diretor daquele Departamento foi o responsável pela malversação de dinheiro público e pela situação anárquica da repartição;

Considerando que transformou o órgão em veículo de propagan-

da política, em favor do Partido dominante da época, dando-lhe cobertura e arrecadando numerário para os seus cofres;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder, que apurou todos os fatos anteriormente mencionados;

Considerando que, com esse procedimento o citado engenheiro atentou contra a probidade da administração pública;

Considerando que levado o fato ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, este, através do ofício n. 001/64-GP, de 5.10.64, propôs a demissão do aludido funcionário, a bem do serviço público do cargo de Diretor efetivo do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Prefeitura Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica demitido, a bem do serviço público, o funcionário Antonio Eugênio Pereira Lobo, do cargo de Diretor efetivo do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Prefeitura Municipal de Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros

Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.525 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta de acordo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o Sr. Edilberto Baltazar Brumont.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário

municipal Edilberto Baltazar Brumont, atentou contra a proibição da Administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela Responsabilidade Administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentado o funcionário Edilberto Baltazar Brumont, Extranumerário Diarista, servindo na Agência do Mosqueiro, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.527 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta o funcionário João de Miranda Castelo Branco, de acordo com o art. 7.º, do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal João de Miranda Castelo Branco, atentou contra a proibição da administração municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido funcionário a pena de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentado o funcionário João de Miranda Castelo Branco, no cargo de Superintendente de Mercados, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.528 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta o funcionário Humberto Carneiro, de acordo com o art. 7.º do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Humberto Carneiro, atentou contra a proibição da administração pública;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentado o funcionário Humberto Carneiro, no cargo de Eletricista, lotado na Agência de Icoaraci, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.529 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta o funcionário José Alencar Leal, de acordo com o art. 7.º, do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal José Alencar Leal, atentou contra a proibição da Administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentado o funcionário José Alencar Leal, no cargo de Tesoureiro, lotado na Agência Municipal de Mosqueiro, ora servindo na Agência Municipal de Icoaraci, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL

do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.530 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta o funcionário Carlos Alberto Ferreira de Arruda, de acordo com o art. 7.º, do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Carlos Alberto Ferreira de Arruda, atentou contra a proibição da Administração Pública;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentado o funcionário Carlos Alberto Ferreira de Arruda, no cargo de Assessor Técnico, que vinha exercendo, em comissão, o de Agente Municipal de Icoaraci, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.531 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta de acordo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o Sr. Joaquim Augusto de Almeida, Almojarife lotado na Agência do Mosqueiro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Joaquim Augusto de Almeida, atentou contra a proibição da Administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito

Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentado o funcionário Joaquim Augusto de Almeida, Almojarife, lotado na Agência do Mosqueiro, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.532 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta o funcionário Wilson Mathias da Silva, de acordo com o artigo 7.º do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Wilson Mathias da Silva, atentou contra a proibição da administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria;

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aposentado o funcionário Wilson Mathias da Silva, no cargo de Servente, lotado na Agência do Mosqueiro, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de  
Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO N. 4.533 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964**

Aposenta o funcionário Aginaldo de Carvalho Santos, de acordo com o art. 7.º, do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Aginaldo de Carvalho Santos, atentou contra a proibição da administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito

de companhias e sociedade em geral;

III — Depósitos em estabelecimentos de créditos;

IV — Semoventes; e

V — Quaisquer outros a critério do declarante.

Art. 30. — A declaração será atualizada anualmente, ficando o Tribunal de Contas obrigado a exigir a comprovação da legitimidade dos bens acrescidos ao seu patrimônio.

Parágrafo Único — No caso do servidor não cumprir o estabelecido neste artigo, o Tribunal de Contas, por seus órgãos competentes o intimará a fazê-lo no prazo de 15 dias, sob pena de ser a mesma aplicada a lei federal n. 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Art. 40. — O Tribunal de Contas, após ter recebido a declaração de bens e sua atualização, enviará cópia à Delegacia de Imposto de Renda.

Art. 50. — É condição indispensável a todos que estejam obrigados a prestar declaração de bens, o envio do Tribunal de Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI N. 3.075 — DE 7 DE  
OUTUBRO DE 1964

Fica instituído o registro de declarações de bens e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica instituído o registro obrigatório dos valores e bens pertencentes ao patrimônio privado dos que exercam cargos ou funções eletivas ou nas repartições estaduais, autárquicas e sociedades de economia mista nas quais o Estado seja o maior acionista.

§ 10. — Para efeito do que preceitua o artigo anterior, ficam obrigados ao registro de seus valores e bens que abrangem os do casal:

- O Governador do Estado;
- O Vice-Governador do Estado;
- Os Deputados Estaduais;
- Os Secretários de Estado;
- Os funcionários estaduais que exerçam cargos em comissão ou de chefia ou que lidarem com dinheiro ou bens públicos.

§ 20. — A declaração de bens será prestada à autoridade administrativa a que o nomeado for subordinado e enviado ao Tribunal de Contas até 10 (dez) dias após a data da assinatura do termo de posse do qual será integrante a referida declaração.

Art. 20. — A declaração, que terá firma reconhecida, compreenderá os bens seguintes:

- Móveis e imóveis com sua especificação;
- Títulos de dívida pública e particular, ações apólices

Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aposentado o funcionário Aguinaldo de Carvalho Santos, cargo de Fiscal do Departamento Municipal de Fiscalização, ora respondendo pelo expediente da Agência do Mosqueiro, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bomfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4.534 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1964

Aposenta o funcionário Benjamin dos Reis Pampolha, de acordo com o art. 7.º do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Benjamin dos Reis Pampolha, atentou contra a probidade de administração municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aposentado o funcionário Benjamin dos Reis Pampolha, no cargo de Motorista, lotado no Departamento de Material da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bomfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4.535 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1964

Aposenta de acordo com o art. 7.º, § 1.º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a) do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o Sr. Parajara Cruz.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Parajara Cruz, atentou

contra a probidade da Administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aposentado o funcionário Parajara Cruz, Chefe da 2.ª Seção da Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Finanças e ora respondendo pela Diretoria da mesma Divisão, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bomfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4.536 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1964

Aposenta o funcionário Diogo Emilio da Mota Araújo, de acordo com o art. 7.º do Ato Institucional.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, e

Considerando que o funcionário municipal Diogo Emilio da Mota Araújo, atentou contra a probidade da Administração Municipal;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém propôs a este Executivo que seja aplicada ao referido servidor a pena de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aposentado o funcionário Diogo Emilio da Mota Araújo, no cargo de Diretor da Divisão de Despesa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bomfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo

LEI N. 3.074 — DE 7 DE  
OUTUBRO DE 1964

Ficam criados cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. — Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, com lotação no Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura, os cargos abaixo discriminados:

1.214—Professor Normalista, padrão Q.

812—Professor Regente, padrão I.

396—Servente, padrão E.

526—Servente, padrão A.

Art. 20. — Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica aberto, no vigente exercício o crédito especial de seiscentos e noventa milhões trezentos e noventa mil cruzeiros ..... (Cr\$ 690.390.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 30. — A presente lei entrará em vigor a contar de 10 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças  
Eason Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 3.075 — DE 7 DE  
OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre aposentadoria de Sub-Delegados, Comissários, Escrivães e Investigadores de Polícia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Os Sub-Delegados, Comissários, Escrivães e Investigadores de Polícia poderão ser aposentados, a pedido, quando completarem vinte e cinco anos de serviço como funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 20. — Os funcionários aposentados na forma desta lei terão direito aos proventos integrais do cargo.

Art. 30. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Estado do Pará, 7 de outubro de 1964.

Contas, de seus bens e valores até o décimo (10o.) dia de sua posse, sob pena de ser revogado tacitamente, o Decreto de nomeação e perda do cargo ou função.

Art. 60. — Os atuais ocupantes de cargos ou funções corporificados pelos itens a, b, c, d e e, do parágrafo primeiro do artigo primeiro e que ainda não prestaram declarações de valores e

bens deverão fazê-las dentro do prazo de três (3) meses a contar da data da vigência desta lei.

Art. 70. — Será considerada, para efeito de punição por demissão, a bem do serviço público, caso seja funcionário, ou com a cassação de mandato, caso tenha sido eleito, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens ou a transgressão a qualquer dispositivo da presente lei.

Art. 80. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamiare Nogueira  
Secretário de Interior e Justiça e Justiça

José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo  
Dilermando Cairo de Oliveira  
Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas  
Edson Raimundo de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção  
Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Ernestina de Miranda Chaves extranumerário diarista da Granja Alberto Engelhard da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcio-

nários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Justino Soares da Cruz, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Brigida Pereira de Souza, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Pro-

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29/9/64

Petição:

0216, de Edgar Batista de Miranda Contador do Departamento de Contabilidade, solicitando aposentadoria — Ao D.S.P., para cumprir a exigência referida no parecer de fls.

Ofícios:

S.n. da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, comunicando a cassação do mandato do Prefeito de Ponta de Pedras — Ciente.

—N. 121, da 8a. Região Militar, Quartel General, encaminhando uma cópia fotostática entregue pela Sra. Hermelinda Santana referente as irregularidades do Município de São João do Araguaia — Arquivo-se em virtude de estar o caso resolvido.

—N. 343, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo comunicação — Arquivo-se. Caso já resolvido com a nomeação do Dr. Bernardino Dias.

—N. 447, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas fazendo comunicação — Arquivo-se.

S.n. do Banco Moreira Gomes S.A., fazendo comunicação — Arquivo-se.

Carta:

N. 0037, de Antonio de Souza Rosa Neto, Pretor da Comarca de Marabá, solicitando nomeação para a 2a. Pretoria da Capital — Arquivo-se de ordem do Exmo. Sr. Governador.

Em 30/9/64

Petição:

0334 — Fausto José Vieira, Juiz substituto do Termo Judiciário e cidade de Santa Maria,

dução. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tito Ferreira Dalmácio, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

do Pará, solicitando exoneração — Ao Expediente para lavrar o ato.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1/10/64

Petição:

0335 — Francisco Gomes II, cabo reformado da P.M.E., solicitando abertura de crédito especial, para pagamento de diferença de vencimentos — Ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado para dizer.

Ofícios:

N. 171, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, agradecendo a comunicação feita por esta Secretaria — Arquivo-se.

—N. 144, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo as folhas de pagamento e boletins de frequência mensal do pessoal contratado e Médico Assistente — Ao D.S.P.

—N. 7194, do Departamento do Serviço Público, remetendo duas cópias do contrato de Rosa Ferreira do Carmo — Ao Expediente para anotar e dar posse.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2/10/64

Petição:

0336 — Obyr Domingos dos Santos, Sub-Tenente reformado da P.M.E., solicitando que seja mantido o ato de reforma — Diga o Sr. Coronel Comandante da P.M.E., se foi o caso, mande o requerente juntar os atos, como quer o Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2/10/64

Ofícios:

S.n. do Juiz de Direito da Comarca de Cametá, fazendo comunicação — Arquivo-se.

—N. 86, da Prefeitura Municipal de Prainha, solicitando providências contra o 1o. Suplente de Juiz — Ao Expediente para juntar o telegrama que me foi entregue pelo deputado Gantuss e a cópia do telegrama que enderecei a respeito do assunto ao Dr. Juiz de Direito de Monte Alegre.

—N. 145, do Asilo D. Macedo Costa, enviando pedido de medicamento para a farmácia do referido Asilo — Ao D.S.P., para os devidos fins.

—N. 647, da Alfândega de Belém, agradecendo a comunicação feita por esta Secretaria — Arquivo-se.

—N. 667, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando providências no sentido de ser reforçado o destacamento do Município de S. Francisco do Pará — Ao Sr. Secretário de Segurança Pública.

Petições:

0105 — Antonieta Dolores Teixeira, escritora da Mesa de Rendas de Santarém, solicitando licença especial — Ao Dr. Assessor da S.I.J., para apurar.

0124 — Carlos Alberto Nogueira de Holanda Lima, diarista da Imprensa Oficial, solicitando equiparação — De acordo com o parecer do Dr. Assessor desta Secretaria — Volte este Expediente à Secretaria de Governo para despacho final.

0156 — João Antonio de Oliveira, soldado da P.M.E., solicitando licença especial — Ao Expediente para baixar o ato.

0305 — Elide do Couto Formigosa, funcionária desta Secretaria solicitando prorrogação de licença — Ao D.S.P., para os devidos fins.

Despachos proferidos pelo Exmo. Governador do Estado.

Em 2/10/64

Ofícios:

N. 112, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Antonio Rodrigues do Carmo, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

—N. 49, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Liberato Guimarães da Costa para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

—N. 252, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea propondo a admissão do contrato de Raimundo Neto de Lima, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 112, da Delegacia Espe-

cial de Polícia Marítima e Aérea propondo a admissão do contrato de Valter Palheta de Medeiros, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

—N. 212, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Antonio Rodrigues do Carmo, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

—N. 49, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Liberato Guimarães da Costa, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

—N. 252, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Raimundo Nonato de Lima, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA N. 289

O Doutor Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

De acordo com a ordem recebida do Exmo. Sr. Governador do Estado e com fundamento nos arts. 175, Inciso XI e 181, Inciso III, ambos da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, "aplicar a pena de suspensão" de oito (8) dias ao Veterinário Carlos Alberto Muller Pereira por haver, con-

soante denúncia formulada a S. Excia. por mais de hum (1) machante de gado, recebido propinas e outras vantagens em razão das atribuições do cargo que exerce, denúncia essa comprovada pessoalmente por S. Excia. e pelo Secretário de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1 de outubro de 1964.

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Despachos proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Em 1.10.64.

#### Processos:

Ns. 2002, de José Manoel Reis Ferreira; 1933, de Carlos Vitor Holanda — Expeça-se a guia.

—N. 4920, de Raimundo Fernandes do Carmo — Conceda-se a licença inicial.

Em 2.10.64.

N. 2041, de Arlindo Costa — Expeça-se a guia.

### PORTARIA N. 120 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de terras no município de Benevides, atendendo ao que requereu Suez Ode em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1981/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

### PORTARIA N. 121 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Abaetetuba, atendendo ao que requereu Lenir de Souza Conceição em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 878/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

### PORTARIA N. 122 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar o engenheiro Wilson Sá Ferreira, desta Secretaria de Estado, para compôr a Comissão que vai ser constituída para a avaliação de um terreno sito à avenida José Bonifácio, destinado à instalação do 4.º Setor do Departamento de Águas e Esgotos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

### PORTARIA N. 118 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Dispensar a partir desta data, o servente Alberto Carlos Monteiro, das funções que exercia nesta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

### PORTARIA N. 119 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, devidamente autorizado por S. Excia. o Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

#### RESOLVE:

Admitir pela verba Pessoal Variável — Diaristas, Tabela n. 111 da Lei Orçamentária vigente, a partir desta data, o seguinte auxiliar:

Raimunda Célia Pinheiro Bentes — Escriturário — ..... Cr\$ 20.000,00.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Maria Raimunda Marinho de Souza, ocupante do cargo de Escriturário, padrão "H", do Quadro Único, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Juruti, em que é requerente — Domingas Amaziã Barroso Brelaz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo deferir a petição inicial, medindo 2.180 metros de frente por 4.470 metros de fundos, redorrendo "ex-officio" ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 10. de outubro de 1964.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Rodrigues do Carmo.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Antonio Rodrigues do Carmo, para as funções de Guarda Marítimo de 3a. classe, da Delegacia Especial de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de

Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba D.P.M. e Aérea — Pessoal — Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 33 — Contratados do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 10.8.1964 e vigorará de 6.8.1964 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratado por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o ne-

Necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

Testemunhas:

1a. — (a.) José Orlano Pan-  
toja. 2a. — (a.) Jacinto Noguei-  
ra de Araújo.

Resumo do termo de  
contrato que entre si fa-  
zem o Governo do Esta-  
do do Pará, e o Senhor  
Liberato Guimarães da  
Costa.

Representante do Governo no  
ato — Sr. Diretor Geral José No-  
gueira Sobrinho.

Contratado — Liberato Gui-  
marães da Costa, para a função  
de Guarda de 3a. classe, da Ins-  
petoria Especial de Polícia Ma-  
rítima e Aérea.

Salário e Verba — O contrata-  
do perceberá o salário mensal  
de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil  
cruzeiros), correndo a respectiva  
despesa à conta da Verba P.M. e  
Aérea — Pessoal — Consignação  
Pessoal Variável — Sub.Consig-  
nação — Tabela n. 39 — Contra-  
tados, do Orçamento em vigor  
para a Secretaria de Estado de  
Segurança Pública.

Data e Vigência — O contra-  
to foi firmado em 15/1/1964 e vi-  
gorará de 1/1/1964 a 31/12/1964,  
não se responsabilizando o con-  
tratante por qualquer indeniza-  
ção se o Tribunal de Contas de-  
negar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

Testemunhas:

1a. e 2a. — (Assinaturas ile-  
gíveis).

Resumo do termo de  
contrato que entre si fa-  
zem o Governo do Esta-  
do do Pará, e o Senhor  
Raimundo Nonato de Lima.

Representante do Governo no  
ato — Sr. Diretor Geral José No-  
gueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Nona-  
to de Lima, para a função de  
Guarda de 3a. Classe, da Inspe-  
toria Especial da Polícia Marítima  
e Aérea.

Salário e Verba — O contrata-  
do perceberá o salário mensal  
de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil  
cruzeiros), correndo a respectiva  
despesa à conta da Verba P.M. e  
Aérea — Pessoal — Consignação  
Pessoal Variável — Sub.Consig-  
nação — Tabela n. 39 — Contra-  
tados, do Orçamento em vigor  
para a Secretaria de Estado de  
Segurança Pública.

Data e Vigência — O contra-  
to foi firmado em 15/1/1964 e vi-  
gorará de 1/1/1964 a 31/12/1964,  
não se responsabilizando o con-  
tratante por qualquer indeniza-  
ção se o Tribunal de Contas de-  
negar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

Testemunhas:

1a. — (a.) João Monceiro Car-  
doso. 2a. — (a.) Oscar Neves de  
Melo.

Resumo do termo de  
contrato que entre si fa-  
zem o Governo do Esta-  
do do Pará, e o Senhor  
Walter Palheta de Medei-  
ros.

Representante do Governo no  
ato — Sr. Diretor Geral José No-  
gueira Sobrinho.

Contratado — Walter Palheta  
de Medeiros, para a função de  
Guarda de 3a. classe da Inspe-  
toria Especial da Polícia Marítima  
e Aérea.

Salário e Verba — O contrata-  
do perceberá o salário mensal  
de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil  
cruzeiros), correndo a respectiva  
despesa à conta da Verba P.M. e

Aérea — Pessoal — Consignação  
Pessoal Variável — Sub.Consig-  
nação — Tabela n. 39 — Contra-  
tados, do Orçamento em vigor  
para a Secretaria de Estado de  
Segurança Pública.

Data e Vigência — O contra-  
to foi firmado em 15/1/1964 e vi-  
gorará de 1/1/1964 a 31/12/1964,  
não se responsabilizando o con-  
tratante por qualquer indeniza-  
ção se o Tribunal de Contas de-  
negar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

Testemunhas:

1a. (a.) José Casemiro dos San-  
tos. 2a. — (a.) Graciano Mar-  
ques Siqueira.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Termo contrato de lo-  
cação de um prédio situa-  
do à Avenida Padre Eu-  
tíquio n. 714, nesta Capi-  
tal, que entre si fazem Ar-  
mando Martins Corrêa  
Pinto e a Diretoria Re-  
gional dos Correios e Te-  
légrafos do Pará Proc.  
9336 Pap(63).**

Aos 23 dias do mês de setem-  
bro do ano de mil novecentos  
e sessenta e quatro, no Gabinete  
do Senhor Diretor Regional dos  
Correios e Telégrafos do Pará  
compareceram partes justas e  
contratadas de um lado como  
outorgante locador o Senhor  
Armando Martins Corrêa Pin-  
to, brasileiro, comerciante, ca-  
sado, com cinquenta e cinco  
anos de idade, carteira de iden-  
tidade número cento e oitenta  
e quatro mil cento e noventa e  
dois fornecida pelo Departamen-  
to de Segurança do Estado  
do Pará, e o Senhor Luthgard  
Rocha Pereira, Diretor Regio-  
nal, e perante as testemunhas  
infra assinadas, resolveram fir-  
mar o presente contrato de lo-  
cação para renovar o anterior-  
mente firmado, cujo prazo de  
validade expirou a sete de ou-  
tubro de 1963, de um prédio de  
propriedade do outorgante loca-  
dor, situado à Avenida Padre  
Eutíquio, número setecentos e  
quatorze, nesta Capital, de acôr-  
do com o disposto no Decreto-  
Lei número oito mil trezentos  
e oito de seis de dezembro de  
1945 (mil novecentos e quaren-  
ta e cinco) e na forma da mi-  
nuta baixada pela Portaria Cir-  
cular da Diretoria Geral, publi-  
cada no Boletim Diário número  
cento e vinte e dois de vinte

de novembro de mil novecentos  
e cinquenta e seis o qual se  
regerá pelas seguintes cláusulas  
e condições. PRIMEIRA: O ou-  
torgante locador na qualidade  
de proprietário do imóvel lo-  
cado, declara achar-se o mesmo  
desembaraçado de quaisquer  
ônus e quites com todos os im-  
postos de acôrdo com os com-  
provantes que neste ato exhibe.  
SEGUNDA: o prazo de locação  
será de 3 anos a contar da data  
do presente contrato pelo Tri-  
bunal de Contas. TERCEIRA: O  
preço de locação é de dez mil  
cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) men-  
sais perfazendo um total de  
cento e vinte mil cruzeiros  
anuais (Cr\$ 120.000,00) a ser  
pago em parcelas mensais e  
iguais a dez mil cruzeiros cada  
uma, na sede do outorgada me-  
diante comprovante assinado  
pelo outorgante locador, ou por  
procurador devidamente consti-  
tuído depois do quinto dia útil  
de cada mês seguinte ao ven-  
cido. QUARTA: O prédio será  
entregue pelo outorgante loca-  
dor à outorgada locatária em  
perfeito estado de conservação  
e limpeza, com todos os apare-  
lhos e instalações em perfeito  
funcionamento obrigando-se a  
outorgada locatária a assim de-  
volvê-lo ainda a locação. QUINTA:  
A outorgada locatária po-  
derá fazer as modificações in-  
ternas que forem necessárias ao  
funcionamento dos seus servi-  
ços obrigando-se todavia a re-  
pôr o imóvel alugado finda a  
locação nas condições em que  
lhe foi entregue e com as ben-  
feitórias que a êle houverem  
sido incorporadas sem direito a  
qualquer indenização. SEXTA:  
Correrá por conta do outorgan-

te locador as despesas decor-  
rentes de obras motivadas por  
exigências dos poderes públicos  
cu aquelas que se relacionarem  
com a própria estrutura do imó-  
vel e que sejam indispensáveis à  
sua utilização. SETIMA: todos  
os impostos existente ou que  
de futuro venham a recair sô-  
bre o imóvel ora locado, quer  
federais, estaduais ou municí-  
pais serão pagos pelo outor-  
gante locador, por sua conta  
correndo, outrossim, todo e  
qualquer ônus judicial ou extra  
judicial decorrente do seu lan-  
çamento. OITAVA: A outorgan-  
te locatária será responsável pe-  
los danos materiais para as  
quais houver contribuído expres-  
samente excluídos aqueles de-  
correntes de caso fortuito ou  
fôrça maior. NONA: No caso de  
alienação do imóvel locado o  
outorgante locador obriga-se a  
dar ciência ao terceiro adquiren-  
te dos termos do presente con-  
trato para o fim de pelo mesmo  
adquirente ser o mesmo res-  
peitado em todas as suas cláu-  
sulas e condições. DECIMA: O  
presente contrato valerá para o  
outorgante locador bem como  
para os seus herdeiros e suces-  
sores ficando eleito o fôro da  
sede da outorgada para todas  
as questões que resultarem da  
aplicação do presente contrato.  
DECIMA PRIMEIRA: A des-  
pesa decorrente do presente  
contrato correrá por conta da  
Lei número quatro mil duzen-  
tos e noventa e cinco de de-  
zesseis de novembro de mil no-  
vecentos e sessenta e três.  
Anexo 4,23 — Ministério da  
Viação e Obras Públicas — 06  
— Departamento dos Correios  
e Telégrafos. Verba 1.0.00 —  
Custeio — Consignação 1.5.00  
— Serviços de terceiros — Sub-  
consignação 1.5.12 — Aluguel  
ou arrendamento de imóveis, fo-  
ros e despesas, de condomínio e  
respectivo crédito distribuído a  
esta Diretoria Regional tendo  
sido feito para atender a despesa  
no decorrente exercício o  
empenho número sessenta e sete  
(67), datado de 22 de junho de  
mil novecentos e sessenta e  
quatro (22/6/64), da importân-  
cia de cento e vinte mil cru-  
zeiros (Cr\$ 120.000,00). Em  
exercícios futuros a despesa su-  
pra referida sob o mesmo títu-  
lo correrá à conta das dotações  
orçamentárias distribuídas anual-  
mente a esta Diretoria Regio-  
nal para êsse fim. DECIMA SE-

GUNDA: O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a outorgante locatária nem a União por indenização alguma inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado se ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão. DE-CIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato de locação será publicado na forma e prazo legais no DIARIO OFICIAL do Estado, estando isento de selo por disposição legal. E por estarem assim justos e contratados foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação o qual vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas oficiais de administração níveis "14" e "12": Francisca Lima da Silva e Carmela Manfredi Barroso. Eu, Maria das Dôres de Matos Lobato, oficial de administração nível "14"-B, lotada na Seção dos Serviços Econômicos, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim, na forma da Lei, cujo termo depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. E eu, Oneide de Mello Bastos, oficial de administração nível "14"-B, na função de Chefe dos Serviços Econômicos, subscrevo, dato e assino. Belém, 28 de setembro de 1964 (a) Oneide de Mello Bastos, CHE. Armando Martins Corrêa Pinto, Luthgard Rocha Pereira, Diretor Regional. Francisca Lima da Silva, Of. adm. "14"-B, Carmela Manfredi Barroso, Of. Adm. "12"-A. (Ext. — Dia — 7/10/64 — Reg. n. 229 — R. Lobão).

## A N Ú N C I O S

### FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1963

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos apresentar à apreciação dos senhores Acionistas o Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1963. Pela apreciação que poderão fazer, verificar-se-á que o resultado obtido em bora não tenha sido dos melhores, o foi, de permitir uma distribuição de dividendo superior a 12%, que se encontra contabilizado como saldo da conta Lucros e Perdas, ficando assim perfeitamente garantido o pagamento neste ano dos dividendos dos acionistas relativos aquele exercício de 1963, se aprovado for pela Assembléia do dia 10.10.64.

Nesta oportunidade desejamos consignar os nossos agradecimentos a todos os acionistas, ao público em geral, clientes, êstes pela preferência que nos tem dado que possibilitou levarmos avante a nossa espinhosa missão. Aos nossos funcionários deixamos também aqui consignado o nosso reconhecimento pela dedicação que não nos faltou em um só instante, externando-se também os nossos agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal que sempre se mostraram solícitos em tôdas as ocasiões que são chamados a opinar sobre qualquer assunto de sua competência, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispor dos senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Belém-Pará, 20 de setembro de 1964.  
A Diretoria

BALANÇO GERAL  
PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos

8.153.915,00

<b>REALIZÁVEL</b>		
Mercadorias ....	17.553.002,00	
Duplicatas a Receber .....	32.847.133,30	
Empréstimo Compulsório e Centrais Elétricas do Pará S/A. ....	139.975,50	
Acionistas C/Su-bscrição .....	4.535.060,00	
Contas Correntes	3.889.607,20	58.964.778,00

<b>IMOBILIZADO</b>		
Móveis, Utensílios e Lesteiros Luminosos ....	167.760,50	
Ações de Banco e Companhia .	207.240,00	375.000,50

<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Ações em Caução	120.000,00	
Bancos C/Caução	600.135,50	
Bancos C/Cob. Vinculada ...	845.978,60	1.566.114,10
		Cr\$ 69.059.807,60

### — P A S S I V O —

<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Capital ...	8.800.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	122.977,10	
Fundo para Depreciações .....	45.268,10	
Fundo p/Cobrança Duvidosa ..	3.284.713,30	
<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Lucros em Suspense ...	16.172,60	
Lucro e Perdas .....	1.255.729,90	13.524.681,00

<b>EXIGÍVEL</b>		
Contas Correntes	11.034.457,10	
Obrigações a Pagar ...	15.195.428,00	
Banco C/Garantia .....	347.405,30	
Dividendos não Reclamados ...	1.005.366,60	
Prestanistas por Carnet ....	26.386.175,50	53.968.832,50

<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Caução da Diretoria .....	120.000,00	
Títulos caucionados e vinculados ...	1.446.114,10	1.566.114,10
		69.059.807,60

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1963.

a) Ilmar Mendes de Lima — Diretor

a) Reynaldo de Souza Mello

Cont. Reg. C.R.C. — 0679 (Pa.)

DEMONSTRAÇÃO DE 'LUCROS E PERDAS', em 31 de  
Dezembro de 1963



— D É B Í T O —

Encargos do Exercício:		
Despesas Gerais, Bonificações, Juros e Descontos, Despesas Bancárias e outras .....	9.889.983,40	
Impostos, Taxas e Licenças	3.151.503,40	
Publicidade, Propaganda e Prêmios de Sorteio .....	5.060.885,80	
Provisão para Devedores Duvidosos .....	3.284.713,30	
Fundo de Depreciações .....	16.776,10	
Fundo de Reserva Legal .....	66.091,10	
Saldo à disposição da Assembléia Geral .....	1.255.729,90	22.725.683,00

— C R É D Í T O —

Resultado do Exercício:		
Receita de Operações Sociais	21.282.793,30	
Reversão de Provisão para Dividendos Duvidosos .....	1.442.889,70	22.725.683,00

Belém, 31 de dezembro de 1963.

- a) Iimar Mendes de Lima — Diretor
  - a) Reynaldo de Souza Mello
- Cont. Reg. C.R.C. — 0679 (Pa.)

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

No cumprimento da função em que estamos investidos, como membros do Conselho Fiscal de Figueiredo Mendonça S/A., examinamos detidamente o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas", documentos e a Caixa da sociedade, tudo relativo ao exercício de 1963, havendo sido encontrado tudo na perfeita ordem, motivo por que recomenda-se a sua aprovação pela douta Assembléia Geral de Acionistas.

Belém-Pará, 20 de setembro de 1964.

- a) Dr. Raimundo Martins Viana
- b) Dr. Ajax Carvalho de Oliveira
- c) Dr. Hélio Mota de Castro

(Ext. — Dia — 7/10/64 —  
Reg. n. 227 — R. Lobão)

**FERREIRA GOMES FERRAGISTA, S/A**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de Agosto de 1964.

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 1964, às dezessete horas e dez minutos (17,10) na sede social à Avenida General Magalhães número 333, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A, representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se constata pelo "Livro de Presença" às folhas 42, todos com direito a voto. Apresentando número legal para funcionar assumiu a presidência o

Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, que convidou para secretários os acionistas Cesário Gonçalves de Alencar e Joaquim da Silva Monteiro. Constituída a mesa o senhor presidente declara instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pede ao primeiro secretário que leia o edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte" nos dias 15, 20 e 24 de Agosto de 1964. Em seguida o presidente explica aos presentes o fim desta reunião que é para proceder a eleição da nova diretoria em virtude de expirar hoje o mandato da Diretoria eleita anteriormente e suspende a ses-

são por dez minutos para esse fim. Reaberta a sessão o senhor presidente mandou o primeiro secretário proceder à chamada pelo livro de presença para que os acionistas fôsem depositando seus votos na urna e convida para escrutinadores os acionistas Aliete Maria Martins Franco e Aliete Martins Franco. Aberta a urna e apurados os votos foi verificado o resultado seguinte: Para diretor-presidente: Guilherme Joaquim da Costa Ramos; para vice-presidente: Léa Maria Franco Ramos; para diretores não houve votação. O senhor presidente declara empossados o diretor-presidente e diretor-vice-presidente e expõe que em virtude de não ter havido votação para diretores ficam estes cargos vagos para o senhor presidente da Diretoria, efetuar o que determina o artigo décimo (10.º) de nossos estatutos. Em seguida o presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes se manifestasse o presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lavrada, foi lida, submetida à discussão e aprovada, sendo assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 24 de Agosto de 1964, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Presidente, Cesário Gonçalves de Alencar — 1.º secretário, Joaquim da Silva Monteiro 2.º secretário, Guilherme Joaquim da Costa Ramos, Léa Maria Franco Ramos, Aliete Maria Martins Franco, Aliete Martins Franco e Raimundo Soares Carneiro. A presente é cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, lavrada às folhas 63/64 do livro de Atas das Assembléias Gerais, de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Confere com o original.

**Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.**  
Presidente

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço como verdadeira a firma Retro assinalada com esta seta. Em testemunho H. B. R. da verdade.  
Belém, 28 de Setembro de 1964.

**Hildeberto Bruno dos Reis**  
Escrevente autorizado

**Banco do Estado do Pará, S.A.**

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 28 de Setembro de 1964.

A Funcionária,  
**Wilma Rocha.**

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 4 vias foi apresentado no dia 28 de setembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 7488 que vai por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 904/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de Setembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 8.10.64)

Reg. n. 225 R. Lobão.

**D E C L A R A Ç Ã O**

Esmeralda Souto Cabral, Cirurgiã-Dentista formada pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1932, declara para fins devidos o extravio da 1.ª via de seu diploma.

(a) Esmeralda Souto Cabral

(T. 10611 8, 10 e 13.10.64)

Reg. n. 235 R. Lobão.

**S.A. BITAR IRMÃOS****Assembléa Geral  
Extraordinária**

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas de S.A. BITAR IRMÃOS, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social sita à rua Siqueira Mendes, número 79, no dia 15 do corrente às 15 horas, para deliberarem sobre:

- 1) Aumento de capital social, em harmonia com a lei n. 4.357, de 16.7.64;
- 2) Reforma dos estatutos sociais da empresa.
- 3) O que ocorrer.

Belém, 7 de outubro de 1964.

**Miguel de Paulo R. Bitar**  
Presidente  
(Ext. 8, 9 e 14.10.64)  
Reg. n. 238 R. Lobão.

**CAIBA S/A —  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO****Assembléa Geral  
Extraordinária**

**C o n v o c a ç ã o**  
Vimos pelo presente convocar os senhores srs. acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 8 horas, na sede da Sociedade à Rua Siqueira Campos número 285 nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 3.º da lei número 4.357 de 16.7.64.
  - b) O que ocorrer.
- Óbidos, 1.º de Outubro de 1964.

(aa) **José Jaime Bittencourt Belicha**  
Presidente  
**José Carlos Ferrari**  
Diretor Comercial  
(Ext. 8.10.64)  
Reg. n. 240 R. Lobão.

**COIMBRA, INDÚSTRIA  
E EXPORTAÇÃO S/A.  
(C. I. E. S. A.)  
Assembléa Geral  
Extraordinária**

**C o n v o c a ç ã o**  
Vimos pelo presente convocar os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 8 horas, na sede da Sociedade à Rua João Pessoa número 288 nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 3.º da lei n. 4.357 de 16.7.64.
- b) O que ocorrer. ...

Santarém, 1.º de Outubro de 1964.

(aa) **Hilário Mendes Coimbra**  
Diretor-Presidente  
**Francisco Coimbra Lobato**  
Diretor  
(Ext. 8.10.64)  
Reg. n. 239 R. Lobão.

**VIÚVA MARCOS  
BELICHA COMERCIO  
S/A  
(VIMARCOS)  
Assembléa Geral  
Extraordinária**

**C o n v o c a ç ã o**  
Vimos pelo presente convocar os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 8 horas, na sede da Sociedade Avenida Siqueira Campos número 8 nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 3.º da lei número 4.357 de 16.7.64.
- b) O que ocorrer.

Óbidos, 1.º de Outubro de 1964.  
(aa) **José Jaime Bittencourt Belicha**  
Diretor-Presidente

**Moysés Marcos Alves**  
Diretor Comercial  
(Ext. 8.10.64)  
Reg. n. 242 R. Lobão.

**MARQUES PINTO  
EXPORTAÇÃO S/A  
Assembléa Geral  
Extraordinária**

**C o n v o c a ç ã o**  
Vimos pelo presente convocar os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 8 horas, na sede da Sociedade à Rua João Pessoa número 314 nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 3.º da lei número 4.357 de 16.7.64.
  - b) O que ocorrer.
- Santarém, 1.º de Outubro de 1964.

(aa) **Sampson Wallace**  
Diretor  
**Osman Bentes de Souza**  
Vice Diretor  
(Ext. 8.10.64)  
Reg. n. 243 R. Lobão.

**DEMOCRATA S/A —  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO  
Assembléa Geral  
Extraordinária**

**C o n v o c a ç ã o**  
Vimos pelo presente convocar os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 8 horas, na sede da Sociedade à Rua 28 de Setembro número 1.245 nesta cidade para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 3.º da lei número 4.357 de 16.7.64.
- b) O que ocorrer.

Belém, 1.º de Outubro de 1964.  
(aa) **Custódio Ferreira Diogo**

Diretor Presidente  
**José Ferreira Diogo**  
Diretor Vice-Presidente  
(Ext. 8.10.64)  
Reg. n. 241 R. Lobão.

**LIVRARIA  
CONTEMPORANEA S/A  
(LICOSA)**

**Assembléa Geral  
Extraordinária**  
**C o n v o c a ç ã o**  
Vimos pelo presente convocar os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 8 horas, na sede da Sociedade à Rua 15 de Novembro número 179 nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 3.º da lei número 4.357 de 16.7.64.
  - b) O que ocorrer.
- Belém, 1.º de Outubro de 1964.

(aa) **Manoel de Brito Lourenço**  
Diretor Presidente  
**Oscar Salviano Silva**  
Diretor Gerente  
(Ext. 8.10.64)  
R. n. 244 R. Lobão.

**LOJAS RYDAN S/A.  
Assembléa Geral  
Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas de "Lojas Rydam S/A", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Santo Antonio número 64, no dia 14 de Outubro de 1964, às 13,00 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) Aumento de capital mediante reavaliação do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei 4.357, de 16.7.64;
  - b) Reforma dos Estatutos;
  - c) O que ocorrer.
- Belém, 29 de Setembro de 1964.

**A DIRETORIA**  
(Ext. 30|9, 6 e 9.10.64)

**CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

**Ata da reunião extraordinária da Assembléia Geral de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A, realizada a 2 de outubro de 1964.**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniu-se a assembléia geral extraordinária de Custódio Costa Comércio e Indústria, Sociedade Anônima, na sua sede social, à Rua Gaspar Viana, número 359, sendo convidado para assumir a presidência dos trabalhos o acionista Erico Parente de Araujo. Feita a chamada, verificou-se a presença de acionistas em número superior a dois terços do Capital social e, assim, o presidente declarou aberta a sessão, convidando os acionistas Eduardo Paulo de Macedo e Amilcar de Vasconcelos para servirem como primeiro e segundo secretários. A seguir, o senhor presidente mandou que o primeiro secretário lésse o anúncio da convocação desta assembléia, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 24, 25 e 28 do mês de setembro findo, assim redigido: "Custódio Costa Comércio e Indústria S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convoco os senhores acionistas de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 2 de outubro, às 10 horas da manhã, na sede social à Rua Gaspar Viana, 359, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital da firma, de conformidade com a Lei n. 4357. Belém, 22 de setembro de 1964. Custódio Costa Comércio e Indústria S/A — a) Erico Parente de Araujo — diretor-presidente". A seguir, o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas que a assembléia estava reunida para promover o aumento do capital social mediante a reavaliação do ativo, completando-se com pequena parcela em dinheiro. Nesse sentido, mandou que o segundo secretário procedesse a leitura da proposta da Diretoria, como se segue: "Senhores acionistas: A correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, que se fazia por força do art. 57 da Lei n. 3.470 de 28 de novembro de 1958, em caráter facultativo, passou a ser agora em caráter obrigatório. Assim, na forma do parágrafo segundo do art. 3o. da Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964, essa reavaliação deverá ser feita dentro de noventa dias da data da referida Lei. Procedida a reavaliação determinada pela Lei, verificou-se o seguinte:

Maquinismo em Bragança .....	4.339.956,00
Bens Imóveis .....	19.438.745,10
Móveis e Utensílios .....	694.331,60
Benfeitorias .....	1.915.010,60

Total da reavaliação ..... Cr\$ 26.388.043,30  
 Sobre esse total de reavaliação, delibera-se também aplicar os lucros suspensos de 1963, no valor de Cr\$ 2.523.837,30 e, para completar, a quantia em dinheiro de Cr\$ 1.088.119,40, para que seja obtido um aumento de capital exatamente igual a Cr\$... 30.000.000,00. Sendo o capital atual no valor de Cr\$ 20.000.000,00, passará a ser no valor de Cr\$... 50.000.000,00. Propomos, assim, que se modifiquem os Estatutos na parte referente ao capital, de modo que se inclua de fato o capital de Cr\$ 50.000.000,00 como sendo o capital atual da firma. Belém, 15 de setembro de 1964. Os diretores — Erico Parente de Araujo — Malachias de Vasconcelos — Eduardo

Paulo de Macedo". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: A reavaliação do ativo a que refere a Lei n. 4357 de 16 de julho de 1964 é de natureza obrigatória. Nada há a fazer senão reavaliar. Somos de parecer que a Proposta da Diretoria satisfaz as exigências legais. Belém, 16 de setembro de 1964. Cécil Augusto de Bastos Meira — Antonio Martins Junior — Idalvo Pragana Toscano". Em face do exposto, o senhor presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra sobre o assunto, o senhor Presidente colocou a votos a proposta, sendo ela devidamente aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor presidente declarou que estava também aprovada a reforma dos Estatutos no artigo que menciona o capital social, que passará a ser de Cr\$ 50.000.000,00. Em consequência, o senhor presidente submeteu a votos dos presentes a divisão do capital social, que passará a ser da seguinte forma:

	Acionistas	Atual	Subscrito	Total
1.	Erico Parente de Araujo .....	4.926	7.389	12.315
2.	Malachias de Vasconcelos .....	3.974	5.961	9.935
3.	Esther de Araujo Macedo .....	3.500	5.250	8.750
4.	Eline de Araujo Soares Furtado ..	800	1.200	2.000
5.	Edith de Araujo Capistrano .....	1.200	1.800	3.000
6.	Eneida Parente de Araujo .....	1.500	2.250	3.750
7.	Elísio Parente de Araujo .....	2.500	3.750	6.250
8.	Clélia Nazaré Dias de Araujo .....	400	600	1.000
9.	Amilcar de Vasconcelos .....	400	600	1.000
10.	Eduardo Paulo de Macedo .....	100	150	250
11.	Custódio de Araujo Costa Neto ...	350	525	875
12.	Erico Parente de Araujo Filho	350	525	875
		<u>20.000</u>	<u>30.000</u>	<u>50.000</u>

Os senhores acionistas concordaram com a divisão do capital social como acima exposto e, em consequência, aprovaram a proposta, por unanimidade. O senhor presidente convidou o primeiro secretário para proceder, ainda, a leitura das atas lavradas em reuniões da Diretoria desde a última Assembléia Geral Ordinária e ofereceu a palavra a qualquer dos acionistas que desejasse usá-la e tendo o acionista Elísio Parente de Araujo solicitado que a Assembléia se manifestasse sobre a leitura que acabava de ser feita, por unanimidade elas foram aprovadas. E como ninguém mais pedisse a palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos foi a presente lida e achada conforme, pelo que foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 2 de outubro de 1964. aa) — Erico Parente de Araujo — Eduardo Paulo de Macedo — Amilcar de Vasconcelos — Malachias de Vasconcelos — Clélia Nazaré Dias de Araujo — Elísio Parente de Araujo — Esther de Araujo Macedo — Esther de

Araujo Macedo p.p. de Eline de Araujo Soares Furta-  
do — Eneida Parente de Araujo — Edith de Araujo  
Capistrano — Custódio de Araujo Costa Neto —  
Erico Parente de Araujo Filho.

Está conforme o original.

Belém, 2 de outubro de 1964.

**CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A** — (a) Erico Parente de Araujo, diretor-presidente.

(Ext. — Dia 8/10/64)  
Reg. n. 224 — R. Lobão

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Concorrência Pública n. 4/64

No dia 6 de novembro de 1964, às 10 horas no prédio situado à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 289/297, nesta cidade, na sala onde funciona a Procuradoria, terá lugar a Concorrência Pública n. 4/64 para aquisição de material de acordo com as especificações constantes da cláusula 17 deste edital.

2. Para habilitar-se nesta Concorrência, deve a pretendente apresentar os seguintes documentos:

a) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive imposto de renda;

b) prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

c) Patente de registro para imposto de consumo, como prova de ramo de comércio explorado pelo pretendente;

d) certidão relativa do cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-Lei n. 1.807, de 23-11-39);

e) prova de quitação com a Instituição de Previdência feita com a apresentação da Certidão Negativa prevista no art. 253, do Decreto n. 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

f) prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho (art. 80. do Decreto n. 18.809, de 15-6-45);

g) título eleitoral, provando que o titular votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550, de 25-7-1955;

h) certidão da repartição competente de Rendidas e Licença (nos casos de artigos não sujeitos à imposto de consumo), em que sejam mencionados os ramos de negócios explorados pelo pretendente;

i) certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do Contrato Social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou repartição equivalente nos Estados;

j) atestado do cumprimento do disposto no Decreto n. 50.423, de 8-4-61 (Ensino Primário das Empresas).

3. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior, exceto a alínea "e", os proponentes que façam prova de que se encontram inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, ou inscritos como fornecedores do Instituto.

4. A caução de inscrição na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) como garantia da proposta, poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal e será efetuada mediante guia extraída pelo Setor de Material, na Tesouraria do Instituto e o recolhimento poderá ser

feito até às 11,30 horas da véspera da Concorrência, improrrogavelmente. A firma vencedora será exigido um depósito de 10% sobre o total da adjudicação, podendo o Instituto, se assim entender, em face da idoneidade do fornecedor, dispensá-lo. Este depósito será feito na Tesouraria do Instituto.

5. A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de validade inferior a 20 dias ou de entrega superior a 30 dias.

6. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo aceitas as que apresentarem variantes, preço para artigos diferentes ou que fizerem referência a propostas de outros proponentes. Devem ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas, contendo a declaração de que se submetem às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital. A documentação referente à habilitação legal deverá ser apresentada em envelope separado, fechado, indicando o nome da firma e o número da Concorrência.

7. As cotações deverão conter os preços unitários por extenso e em algarismos e o cálculo do total por item, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. A adjudicação do fornecimento não dependerá somente do menor preço, mas, também, de outras condições que resultem em menor ônus, reservando-se à Instituição a faculdade de preferir o menor preço, global, se assim convier.

9. Reserva-se o Instituto o direito de adquirir somente, uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50%, num e noutro caso.

10. A Concorrência poderá ser anulada, no todo ou em parte, caso assim convenha aos interesses da administração, sem caber direito algum aos proponentes, à reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

11. Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo de entrega. Prevalecendo o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta. Persistindo novamente o empate, será feito sorteio para adjudicação.

12. O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sujeitará o fornecedor à multa que será calculada na base de 1% por dia de atraso, que será calculada na base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sobre o valor da adjudicação e não excedente de 1/3 da mesma. O atraso será contado a partir do vencimento do prazo concedido e em dias corridos.

13. A multa só poderá ser relevada em caso de força maior, devidamente comprovada, a critério do Instituto.

14. Aceita a justificativa para o atraso, será concedida uma prorrogação do prazo de entrega do material, da qual o fornecedor não poderá mais recorrer.

15. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam interferir no resultado respectivo, nem admitidos à Concorrência os proponentes retardatários.

16. Quaisquer informações sobre o presente Edital serão prestadas na sede da Delegacia Estadual do IAPFESP, sala da Procuradoria, das 8 às 12 horas.

17. As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte material:

Itens	Especificações	Quantidades
1	Capa para médico com emblema distintivo bordado da profissão, representado por um bastão serpentário na cor vermelha sobre fundo branco e o nome do profissional embaixo de referido emblema .....	Capa 36
2	Capa para enfermeiro e atendente com emblema distintivo da profissão bordado, representado por um bastão serpentário na cor vermelha sobre fundo branco e o nome do profissional embaixo de referido emblema..	Capa 15

(a.) LUIS CARLOS MARTINS NOURA, Presidente da Comissão de Concorrência. — Visto: CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO, Delegado Estadual.

(Ext. — 7, 8 e 9 | 10 | 64)

**RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S. A. "RACISA"**

**Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 1964.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1964, às 10 horas, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, n. 228, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S. A." "RACISA", em primeira convocação, representando mais de dois terços (2/3) do capital social, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo "Livro de Presença". Como houvesse número legal para funcionar, o acionista NELSON MARINHO MILHOMEM, escolhido que fôra para presidir os trabalhos, compôs a Mesa, convidando os acionistas REYNALDO DE SOUZA MELLO e DARIBERG DE JESUS PAES LOBO, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, declarando o presidente instalada a Assembléa e pediu ao 1.º Secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Es-

tado dos dias 18, 19 e 22 do mês em curso, com o seguinte teor:

"Rádio. Amazonas Comércio e Indústria S. A." "Racisa" — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas da "Rádio Amazonas Comércio e Indústria S. A." "Racisa" e se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 28 de setembro de 1964, às 10 horas, em sua sede social sita à Travessa Padre Eutíquio, n. 228, a fim de tratar do seguinte: a) Deliberar sobre financiamento rural, com garantia real e pignoratícia, e ou hipotecária; b) o que ocorrer com referência ao mesmo assunto. Belém-Pará, 17 de setembro de 1964. (a) Nelson M. Milhomem — Diretor-presidente".

O presidente esclareceu então que a sociedade por sua Diretoria havia pleiteado junto ao Banco do Brasil S. A. empréstimo pecuário para inverter em sua Fazenda situada no município de Bragança, Neste Estado, cuja finalidade seria incrementar a criação degado, havendo apresentado proposta e demais

documentos exigidos pela Carteira de Crédito Agrícola e Pecuária, e esta havia estudado, chegando a informar sobre a viabilidade de ser concedido, entretanto, solicitava da Sociedade Lavratura de contrato de financiamento com garantias reais e pignoratícias sobre bens, ou mesmo contrato de hipoteca daqueles. Assim a Diretoria em face da omissão dos Estatutos, apresentava à douta Assembléa sua proposição para se aceita, pedir devida autorização para celebração do contrato com aquele estabelecimento. Após essa explanação o Presidente colocou o assunto em discussão e votação, e como os presentes se mantivessem em silêncio deu como aprovada, sendo a Diretoria autorizada a assinar o contrato com o Banco, dando os bens necessários à garantia da operação. Mais uma vez o Presidente insistindo no pronunciamento de todos os presentes, estes deram verbalmente seu acolhimento ao assunto, caracterizando a ratificação da autorização à Diretoria para promover a lavratura do instrumento do contrato já aludido.

Finalizando o Presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como nenhum dos presente se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após de lida foi aprovada e que vai assinada por todos, inclusive pelos dois secretários. Belém-Pará, 28 de setembro de 1964. (aa) Nelson Marinho Milhomem — Reynaldo de Souza Mello — Dariberg de Jesus Paes Lobo, Maria de Nazaré Silva Milhomem, José Nelson Vieira Forte, Cláudio Soares dos Reis, Clovis Ferreira Bastos e Leila Luzia Sales Souto.

Confere com o original:  
Nelson Marinho  
Milhomem

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço a assinatura, infra assinada de Nelson Marinho Milhomem.

Em sinal C. N. A. R., da verdade.

Belém, 6 de outubro de 1964. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

**Banco do Estado do Pará, S. A.**

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 5 de outubro de 1964.

A funcionária Wilma Rocha.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de outubro de 1964, e mandado arquivar por despacho do Diretor em 6 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 7570/74, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 929/64. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1964. — O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 8 | 10 | 64 — Reg. n. 233 — R. Lobão)

**CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA**

**Assembléa Geral Extraordinária**

**— CONVOCACAO —**

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira", para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 16 horas em nossa sede social, à Avenida Almirante Tamandaré, número 814, nesta Cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social, face ao que dispõe a Lei número 4357, de 16 de julho de 1964;
- b) reforma dos estatutos.

tos;  
c) o que ocorrer.  
Belém, 3 de outubro de 1964.

(a) A DIRETORIA.  
(Ext. 8, 9 e 10-10-64 — Reg. n. 213 — R. Lobão).

**BREVES INDUSTRIAL S/A.**

**Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**  
Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de Outubro p. vindouro, às 10 horas, em sua Sede Social sita à Avenida Presidente Vargas, número 620, apt. 301 — Edifício "Piedade", a fim de deliberar sobre:

- Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357, de 16.7.64;
- modificação dos Estatutos Sociais e
- O que ocorrer.

Belém Pará, 29 de Setembro de 1964.  
**Breves Industrial S/A.**  
(a) **Guilherme Leitão**  
Presidente  
(Ext. 1, 2 e 8.10.64)

**PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**  
Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 15 do corrente mês, às 15,00 horas, na sede social provisória da Sociedade, sita à Avenida Castilhos França, número 224, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do Dia:

- aumento do capital social;
- emissão de ações preferenciais e fixação dos privilégios;
- autorização para a realização de operações de crédito;
- aquisição de equi-

pamento destinado à montagem do parque industrial da Empresa;

e) o que ocorrer.  
Belém (Pa), 5 de outubro de 1964.

A DIRETORIA.  
(Ext. 7, 8 e 9.10.64)  
Reg. n. 209 R. Lobão.

**BRASIL EXTRATIVA S/A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**  
Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 15 (quinze) do corrente mês, às 16,00 horas, na sede social da Empresa, sita à Avenida Castilhos França, número 55, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, de acordo com o que determina o 42o. do artigo 3o. da lei número 4.357, de 16.7.64.
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 5 de Outubro de 1964.  
A DIRETORIA.  
(Ext. 7, 8 e 9.10.64)  
Reg. n. 210 R. Lobão.

**FERREIS, CORRETAGENS S/A.**

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas da firma "Ferreis, Corretagens S/A" — a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, sito à Rua Gaspar Viana, n. 187, nesta cidade, às 17,00 horas, do dia 12 de outubro do corrente ano para aprovarem o aumento de Capital, mediante correção monetária dos valores do Ativo Imobilizado — abrigatório — e incorporação de Reservas Tributadas. Alteração do Contrato Social e o que Ocorrer.

Belém (Pa), 4 de outubro de 1964.  
**E. Ferreira da Silva**  
Dir. Superintendente  
(Ext. 7, 8 e 9.10.64)  
Reg. n. 212 R. Lobão.

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A. Assembléia Geral Extraordinária**

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convoco os acionistas de "Importadora de Ferragens, S.A." para, no dia quatorze (14) de outubro do ano corrente de 1964 às 17,30 horas, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à Avenida Presidente Vargas n. 197, nesta Cidade de Belém do Pará, em assembléia geral extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta Sociedade, na conformidade da lei 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo decreto 54.145, de 19 de agosto de 1964, assim como sobre a alteração dos Estatutos Sociais, resultante dessa correção.

Belém, 5 de outubro de 1964.

**Octávio Augusto de Bastos Meira,**  
presidente da Assembléia Geral.  
(Ext. 7, 8 e 9.10.64)

Reg. n. 214 R. Lobão

**RADIO MARAJOARA S/A. Assembléia Geral Extraordinária**

**— CONVOCAÇÃO —**  
São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas, do dia 15 do mês de outubro de 1964, na sede social à Travessa Campos Sales número 210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social a ser realizado mediante a correção do ativo imobilizado, na forma do Art. 3.º da Lei n. 4.357, de 16 de Julho de 1964;
- Alterações estatutárias;
- Assuntos de inte-

resse geral.  
Belém, 7 de Outubro de 1964.

(a) **Agostinho Menezes Monteiro**  
Presidente  
(Ext. 7, 8 e 9.10.64)  
Reg. n. 218 R. Lobão

**SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**  
Convidamos os Senhores Acionistas de "Silva, Duarte — Ferragens S. A.", para uma reunião da Assembléia Geral que será realizada em nossa sede social à Av. Castilhos França ns. 168/176 às 14 horas do dia 14 do corrente a fim de tratar do seguinte:

- Aumento de capital de acordo com a Lei n. 4.357 de 17.7.64 (Reavaliação do Ativo);
- O que ocorrer.

A Diretoria.  
(Ext. — Dias — 7, 8 e 9.10.64 — Reg. n. 223 — R. Lobão).

**AUTOPEÇAS BRASÍLIA S. A. Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas de "Auto Peças Brasília S. A.", para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de outubro às 16 horas em nossa sede social à rua S. Antônio n. 300, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital, de acordo com a lei n. 437 art. 30.;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 5 de outubro de 1964.  
**Manoel Mendes Luiz Abreu**  
Diretor Comercial

(Ext. — Dias — 7, 8, 9 e 10.10.64 — Reg. n. 222 — R. Lobão.)

**NIPÔNICA COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**  
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de outubro de 1964, às 10 horas na sede social a Av. Boulevard Castilhos França, n. 78, a fim de deliberar:

a) Aumento do capital social face ao que dispõe a Lei n. 4357, de 16/7/1964;  
b) Aprovação do Aumento do capital social da última Assembléia Geral Extraordinária de ... 30.9.1964;

c) O que ocorrer.  
Dr. Américo Vespucio da Silva Chagas — Diretor-presidente.  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 197 — R. Lobão)

**CURTUME  
MAGUARY S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 8 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre:

a) Aumento do capital social em harmonia com a lei n. 4357, de 16.7.64;  
b) Reforma dos estatutos;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

O Diretoria  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 192 — R. Lobão)

**TAUROS BRASIL S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 13 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre:

a) Aumento do capital social em harmonia com a lei n. 4357, de 16.7.64;  
b) Reforma dos esta-

tutos;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

A Diretoria  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 193 — R. Lobão)

**BELÉM COMERCIAL S/A  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 14 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre:

a) Aumento do capital social em harmonia com a lei n. 4357, de 16.7.64;  
b) Reforma dos estatutos;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

O Diretoria  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 199 — R. Lobão)

**FÁBRICA S  
PERSEVERANÇA S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 15 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre:

a) Aumento do capital social em harmonia com a lei n. 4357, de 16.7.64;  
b) Reforma dos estatutos;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

O Diretoria  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 195 — R. Lobão)

**A ELETRORADIO S.A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 374, nesta cidade,

de, às nove (9) horas do dia 13 de outubro corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Reajustamento do Capital Social em cumprimento a Lei n. 4.357, de 16-7-1964;

b) Reforma dos Estatutos e,

c) O que ocorrer.  
Belém do Pará, 5 de outubro de 1964.

“A Eletrorádío S. A.”  
— (a.) JOÃO AURELIANO CORRÊA, Diretor.  
(Ext. — 6, 7 e 8/10/64.)

**BANCO DO PARÁ, S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

São convocados os Srs. Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de outubro de 1964, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, e que terá por fim:

Correção monetária do Ativo Imobilizado e consequente Aumento do Capital Social, conforme a Lei n. 4.357, de ..... 16.7.1964, reformando-se o art. 4 dos Estatutos.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

Diretores:  
(aa) Oscar Faciola  
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 199 — R. Lobão)

**COMPANHIA DE  
SEGUROS ALIANÇA  
DO PARÁ S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
1a. CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às quinze horas, na sede social à Trav. Campos Sales, esquina da rua 15 de Novembro, 13o pavimento do “Edifício Comendador Pinho”, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital mediante correção monetária do ativo imobilizado;

b) o que ocorrer.  
Belém, 6 de outubro de 1964. — Os Diretores:

Américo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 200 — R. Lobão)

**MOLLER S. A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

Assembléia Geral Extraordinária

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de “Moller S. A., Comércio e Representações”, para no dia quatorze (14) de outubro do ano corrente de 1964, às 10 horas, na sede social, à Avenida Comandante Castilhos França, n. 77—1o. andar, nesta cidade de Belém do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta Sociedade, na conformidade da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 54.145, de 19 de agosto de 1964, assim como sobre o aumento do Capital e alteração dos Estatutos Sociais.

Belém do Pará, 29 de setembro de 1964.

a.) RUDOLPH MOLLER, Presidente da Diretoria.

(Ext. 6, 7 e 8-10-64 —

**RENDEIRO, GELO E  
FRIGORIFICO S/A  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na Sede Social, para deliberar:

a) Sobre o aumento do Capital Social;  
b) O que ocorrer.  
Belém, 1 de Outubro de

1964.

(a) **Manoel Fernandes Rendeiro**  
Presidente  
(Ext. 7, 8 e 9.10.64)  
Reg. n. 217 R. Lobão

**LIMA, IRMÃOS S. A. —**  
**INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO**  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de "Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio" para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 12 do mês em curso, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, n. 324, pelas 17 horas para deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social em decorrência da Lei n. 4.357, de 16-7-64;

b) — Reforma dos Estatutos;

c) — Autorização para abertura de um escritório de compras em Tomé-Açu;

d) — O que ocorrer.  
Belém, 3 de outubro de 1964.

(a.) **FERNANDO DE MATOS LIMA**, Vice-Presidente.

(Ext. — 6, 7 e 8|10|64)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.**  
Assembléia Geral  
Extraordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à Rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, às 8 (oito) horas do dia 13 de outubro corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Reajustamento do Capital Social em cumprimento a Lei n. 4.357, de 16-7-1964;

b) Reforma dos Estatutos e,

c) O que ocorrer.  
Belém do Pará, 5 de outubro de 1964.

"Importadora de Estivas S. A." — (a.) **LUIZ MANOEL SARAIVA**, Diretor Presidente.

(Ext. — 6, 7 e 8-10-64)

**JAU — INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO S.A.**  
Assembléia Geral  
Extraordinária

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata n. 577, nesta cidade, às nove (9) horas do dia 13 de outubro corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Reajustamento do Capital Social em cumprimento a Lei n. 4.357, de 16-7-1964;

b) Reforma dos Estatutos e,

c) O que ocorrer.  
Belém do Pará, 5 de outubro de 1964.

"Jau — Indústria e Comércio S. A." — (a.) **CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA**, Diretor Presidente.

(Ext. — 6, 7 e 8|10|64)

**SABINO OLIVEIRA,**  
**INDÚSTRIAS, S. A.**  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convidados os Srs. acionistas de **SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A.**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 14 de outubro, às 17,00 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos n. 3153, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social, face ao disposto pela lei n. 4357, de ..... 16.7.64;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.  
Belém (Pa), 1 de outubro de 1964.

(a) **Haroldo Honci Haber**  
Diretor

(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 201 — R. Lobão)

**CLÍNICA DALMAZIA**  
**POZZI S/A**  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Clínica Dalmazia Pozzi S/A" para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 14 de outubro, às 8,00 horas, na sede social, no Edifício Importadora, sala número 217, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social, em virtude do disposto pela lei número 4.357, de 16.7.64;

b) reforma do estatutos;

c) o que ocorrer.  
Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Por Clínica Dalmazia  
Pozzi S/A.

**Dr. Flávio de Brito Pontes**  
Presidente

(Ext. Dias 6, 7 e 8.10.64)

**AMAZÔNIA S. A. —**  
**INVESTIMENTO,**  
**CRÉDITO E**  
**FINANCIAMENTO**

Carta de autorização n. 139 da SUMOC  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas de "Amazônia S. A.—Investimento, Crédito e Financiamento", Carta de Autorização n. 139 — SUMOC, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 14 de outubro de 1964, às 15,00 horas, na sede social da empresa, à Avenida Portugal n. 323, 2o. andar, salas 209/213, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do capital Social, com a reavaliação do ativo imobilizado, em face do que dispõe a Lei n. 4357, de ..... 16.07.1964;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.  
Belém, (Pa), 5 de outubro de 1964.

(aa) **Napoleão Carneiro Brasil** — Diretor-presidente — **Fernandino Pinto** — Diretor-comercial e respondendo pelo Diretor-técnico.

(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 207 — R. Lobão)

**FAZENDAS**  
**UBERABA S. A.**  
Assembléia Geral  
CONVOCAÇÃO  
FAZENDAS UBERABA S. A., convocam-se os

Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Fazenda Camburupi — Soure-Marajó, no dia 12 do corrente, às 17,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital de acordo com a Lei 4357;

b) Modificação dos Estatutos;

c) O que ocorrer.  
Belém (Pa), 01 de outubro de 1964.

(a) **Heraclito de Almeida Cavalcante**

(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 208 — R. Lobão)

**INDÚSTRIAS**  
**MARTINS JORGE S. A.**  
Assembléia Geral  
Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 17 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre:

a) Aumento do capital social em harmonia com a lei n. 4357, de 16.7.64;

b) Reforma dos estatutos;

c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

O Diretoria  
(Ext. — Dias — 6, 7 e 8.10.64 — Reg. n. 196 — R. Lobão)



## Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO LXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.217

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES  
PUBLICOS DO INTERIOR  
Em 30 de Junho de 1964.

Nomes	Comarcas	Anos	Meses	Dias	Obs.
1—Rui de Mendonça Maroja	Cachoeira do Arari	30	5	19	
2—Moacir Bernardino Dias	Chaves	16	0	29	Res. p/2a. Prom. Capital.
3—Mário Cavalcante Su- cupira	Mojú	14	11	22	
4—Almir de Lima Pe- reira	Abaetéuba	9	8	22	
5—João Batista Figueira Marques	Nova Timboteua	7	11	28	
6—Carlos Alberto Mon- teiro Simões	Capanema	7	11	24	
7—Silvério Sirotheau Corrêa	Santarém	7	11	7	
8—Antônio Grandal Coelho	Obidos	7	9	29	
9—Silval Timóteo de Mo- rais	Bragança	7	2	26	
10—Wilton Vieira de Nó- voa	Capanema	5	4	5	
11—Otávio Proença de Morais	Alenquer	4	9	3	
12—Carlos Ailson Peixoto Marapanim	Marapanim	4	6	7	
13—Felício de Araujo Pontes	Marabá	4	3	15	Disp. Governo do Estado
14—Heliomar Gonçalves de Matos	Castanhal	4	2	0	Disp. Governo do Estado
15—José Apolinário Cos- ta	Vigia	3	10	28	Disp. Governo do Estado
16—Jaime Nunes Lama- rão	Guamá	3	4	2	
17—Antônio Cândido Monteiro Brito	Santa Izabel	3	1	1	
18—Antônio da Silva Me- deiros	Acará	3	1	0	Disp. Governo do Estado
19—Edith Marília Maya Crespo	Igarapé-Açu	3	0	24	Disp. Procuradoria Ger. Estado.
20—Ophir Filgueiras Ca- valcante	Igarapé Miri	2	11	11	
21—José Ribamar Mon- teiro Filho	Soure	1	5	16	Disp. Gov. Est.
22—João José Guedes da Costa	Marabá	1	2	8	Dis. Ass. Jud.
23—Dário Reis Mascate- nhas	Conceição do Araguaia	0	3	12	

Esta lista foi feita em obediência ao que dispõe o art. 7.º, inciso, XXIII, da Lei n. 2.284-B, de 18 de março de 1961, e até o dia 30 de Junho do corrente ano por ser a primeira vez que é organizada. Aqueles que, por alguma forma, se julgarem prejudicados, deverão apresentar reclamação à Secretaria do Ministério Público, para decisão pelo Procurador Geral, com recurso voluntário de Chefe do Poder Executivo.

Belém, 3 de outubro de 1964.  
(a) ilegível.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª. REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CÓPIA AUTÊNTICA

**Térmo de contrato de locação que fazem, entre si, como locador Phenix Caixeiral Paraense e, como locatário o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, de quatro salas do prédio sito à Travessa Campos Sales, número trezentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, presentes, de um lado o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado, simplesmente, locatário, representado neste ato e ocasião, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Juiz doutor Raymundo de Souza Moura, com poderes bastante para assinar o presente contrato, na forma dos artigos setecentos e sessenta e quatro (764) e setecentos e sessenta e sete (767), alínea "a", do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União e, de outro lado, como locador, Phenix Caixeiral Paraense, representada, neste ato e ocasião, pelo senhor Luiz Chermont Lynch, brasileiro, casado, economista, com poderes bastantes para assinatura deste contrato, têm como justo e contratado o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA** — O locador sendo senhor e possuidor do prédio número trezentos e setenta (370), à Travessa Campos Sales, nesta Cidade, dá em locação ao locatário, quatro salas no pavimento térreo do aludido imóvel. **CLAUSULA SEGUNDA** — O locatário obriga-se a pagar ao locador, mensalmente, até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acôrdo com a lei 4.244/63, pelos cofres públicos, o aluguel mensal de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); correndo a despesa à conta de 5.05 — **JUSTIÇA DO TRABALHO** — 05.02.08 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região — Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros — Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio — três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros ..... (Cr\$ 3.024.000,00) — Anexo 5 — Poder Judiciário, do Orçamento vigente para o corrente exercício (Lei número quatro mil duzentos e noventa e cinco (4.295), de dezesseis (16) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), publicada no "Diário Oficial da União" de vinte e sete de dezembro do mesmo ano, destinada aos órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de cujo crédito fica empenhada a importância necessária (Empenho número 17, de 29 de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro). **CLAUSULA TERCEIRA** — O prazo de locação é de um (1) ano, a partir da data de 30 de setembro do corrente, ou se o registro fôr posterior, a partir da data em que o presente contrato tiver seu registro ordenado pelo Colendo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se esse mesmo Tribunal negar o registro. **CLAUSULA QUARTA** — Dentro da vigência

do presente contrato o locatário, se lhe interessar, mediante um aviso prévio de trinta dias dado ao locador, poderá rescindir o presente contrato, desocupando as salas ora locadas, sem nenhuma obrigação para o Governo a partir do final do aludido aviso. **CLAUSULA QUINTA** — No caso de desapropriação ou de incêndio total, rescinde-se este contrato para todos os efeitos, sem quaisquer responsabilidades de parte a parte, ressalvado o disposto no artigo mil duzentos e oito (1.208), do Código Civil, se todas as obrigações contratuais estiverem cumpridas até a data do sinistro. Se fôr parcial o incêndio, que atinja e prejudique o uso regular do prévio, poderá o locatário, dentro de trinta dias do sinistro, optar pela rescisão e mudar-se; em caso contrário será este contrato mantido em todos os seus termos. **CLAUSULA SEXTA** — O locatário obriga-se pela conservação das quatro salas, em perfeitas condições de asseio e higiene a fim de restitui-las nas condições referidas. **CLAUSULA SÉTIMA** — O locatário obriga-se a devolver as dependências ora locadas e suas chaves, independentemente de qualquer interpelação ou aviso, uma vez findo o prazo do contrato. **CLAUSULA OITAVA** — O locatário não poderá sublocar as dependências ora locadas, destinando-as, exclusivamente, para funcionamento da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, que as utilizará de forma a não prejudicar a higiene, a estética e a segurança do prédio. **CLAUSULA NONA** — Correrão por conta do locador as despesas decorrentes com o depósito e consumo de água, luz e telefone, que o mesmo pagará, diretamente, às entidades fornecedoras, não cabendo ao locatário qualquer responsabilidade pelo atraso nas respectivas ligações e fornecimento. **CLAUSULA DÉCIMA** — O locatário obriga-se a fazer, no início de cada exercício financeiro e uma vez distribuído o crédito, o empenho global da verba aos locadores de imóveis onde têm sede os órgãos desta Justiça, nesta Região. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Os contratantes elegem o foro desta Capital, com renúncia de todos os outros, para tomar conhecimento de qualquer procedimento judicial decorrente ou que se fundamentar neste instrumento. E, por assim haverem junto e contratado, mandaram lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com duas (2) testemunhas e eu, Raymundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que o escrevi no livro próprio (artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União). O selo proporcional é pago pelo locador, de acôrdo com a Emenda Constitucional número cinco (5) de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961). O locador fez as provas previstas em lei. Assinado sobre estampilhas federais no valor de treze mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 13.800,00). aa) Raymundo de Souza Moura, Luiz Chermont Lynch. Testemunhas: aa) José Figueiredo de Souza, José de Ribamar Alvim Soares, advogados. Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, por mim, Cléa Oliveira, Auxiliar Judiciário PJ-6, que o datilografei.

(a) Raymundo Jorge Chaves — Diretor de Secretaria PJ.

(Ext. — Dia 8-10-64 — Reg. n. 228 — R. Lobão).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
CÍVEL DA CAPITALEdital de Citação com o prazo  
de 30 dias

## 3o. CARTÓRIO

EDITAL de citação dos possíveis  
herdeiros de Benedito Simões  
dos Santos, com o prazo de  
30 dias, na forma abaixoO Doutor Raimundo de  
Padua Costa, Juiz de Direi-  
to da 7a. Vara e dos Feitos  
da Família da Comarca de  
Belém, Capital do Estado  
do Pará, República dos Es-  
tados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente  
Edital virem ou dele conheci-  
mento tiverem que, pelo presen-  
te cita os possíveis herdeiros de  
BENEDITO SIMÕES DOS SAN-  
TOS, brasileiro, casado, faleci-  
do neste Estado a 10.3.1959, com  
o prazo de 30 dias, para respcon-  
derem aos termos da ação ordi-  
nária de investigação de paternidade,  
que se processa neste Juízo,  
movida por RAIMUNDA ANTONIA  
TANELA, brasileira, solteira, doméstica,  
residente nesta cidade, à Travessa da Vileta,  
n. 712, podendo contestá-la,  
sob pena de revelia, no prazo  
legal, que correrá em Cartório,  
após a terminação do prazo do  
EDITAL, nos termos e de acôrdo  
com a petição e despacho a seguir  
transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito  
da 7a. Vara. RAIMUNDA ANTONIA  
TANELA, brasileira, doméstica  
domiciliada e residente nesta  
cidade à Trav. da Vileta, n. 712,  
pobre no sentido da lei, conforme  
faz prova o atestado de pobreza  
anexo, vem, respeitosamente,  
por seu A. J. infra assinado,  
como representante legal de seus  
filhos menores MARIO, BERNADETE,  
AMELIA, MARIA, CLAUDETE, NEUZARINA,  
ERCIO, FAUSTO e GERALDA,  
propor contra os possíveis  
DOS SANTOS, com fundamento no  
art. 363, inciso I, do C.C.B., a  
presente ação ordinária de investigação  
de paternidade, protestando provar,  
no decurso da mesma, o seguinte:  
I) Que, durante quatorze anos  
a suplicante viveu em comunhão  
física e moral com BENEDITO  
SIMÕES DOS SANTOS, como se  
casados fossem, até a data do  
seu falecimento ocorrido neste  
Estado aos 10 de março de 1959  
(vide cert. anexo); II) Que,  
dessa vida em comum e sob o  
mesmo teto houve à suplicante  
onze (11) filhos, dos quais ape-  
nas oito (8) ainda vivem, que  
são os investigantes; III) Que,  
à época da concepção e nasci-  
mento dos investigantes, tanto  
a suplicante como o investiga-  
do eram solteiros, não existin-  
do entre ambos qualquer impe-  
dimento para que contraissem  
matrimônio civil; IV) Que, a  
suplicante sempre foi uma mu-  
lher honesta e de bom compor-  
tamento, tendo vivido exclusi-  
vamente para os afazeres do-  
mésticos, inteiramente dedicado

## EDITAIS JUDICIAIS

do lar, sem jamais haver conhe-  
cido outro homem além do pai  
de seus filhos; V) Isto posto,  
REQUER a V. Excia. se dignem  
mandar citar por EDITAL os  
possíveis herdeiros de BENE-  
DITO SIMÕES DOS SANTOS  
para, no prazo de dez (10) dias  
contestarem a presente ação,  
sob pena de revelia e mais comi-  
nações de direito, prosseguin-  
do-se nos ulteriores do processo  
até final sentença, que reconhe-  
cerá os menores investigantes  
como filhos naturais do inves-  
tigado, seus herdeiros e suces-  
sores em linha reta. São os tér-  
mos em que, com os P. p. N. N.  
por todo o genero de provas  
juridicamente admissíveis, in-  
clusive depoimento pessoal dos  
herdeiros do investigado, caso  
existam, inquirição das teste-  
munhas cujo ról será oportunamente  
apresentado, etc., a sup-  
licante dando à presente, para  
efeitos fiscais, o valor de  
R\$ 100.000,00, P. E. deferi-  
mento. Belém, 17 de agosto de  
1964, p. p. Burlamaqui Freire,  
assistente judiciário. DESPA-  
CHO: Cite-se por edital pelo  
prazo de 30 dias. Belém, .....  
18.8.1964. (a) PADUA COSTA.  
E para que chegue ao conheci-  
mento dos interessados e não  
possam, de futuro, alegar igno-  
rancia, expedi o presente e ou-  
tros iguais que serão publicados  
e afixados na forma da lei.  
Dado e passado nesta cidade de  
Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos vinte e sete dias do  
mês de agosto do ano de mil  
novecentos e sessenta e quatro.  
Eu, Ana Maria Castello Bran-  
co, Escrevente Juramentada, da-  
tilografei.  
E eu, Orlando de M. Castello  
Branco, Escrivão, subscrevo.  
(a) Doutor RAIMUNDO DE  
PADUA COSTA, Juiz de Direi-  
to da 7a. Vara e dos Feitos da  
Família.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## — EDITAL —

Faço público para con-  
hecimento de quem in-  
teressar possa que deram  
entrada nesta Secretaria,  
sendo registrados nesta  
data os autos de Apelação  
Cível da Comarca de  
Abacetuba em que são  
partes como Apelante: —  
Joveniano Monteiro e Ape-  
lada: Matilde da Silva  
Pauxis a fim de ser pre-  
parada dita Apelação para  
sorteio de relator distri-  
buição e julgamento por  
uma das Câmaras dentro  
do prazo de dez (10) dias  
a contar da publicação  
deste nos termos da lei

em vigor.

Secretaria do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará — Belém, 5 de ou-  
tubro de 1964.

LUIS FARIA, Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO PARÁ

O excelentíssimo senhor  
desembargador Pojucan  
Tavares, Presidente do  
Tribunal de Justiça do  
Estado, exarou às fls. 75,  
dos autos de Apelação Cí-  
vel da Comarca de Santa-  
rém, em que é apelante:  
— Pedro Tristão Vieira e  
Armando Corrêa e sua es-  
posa e apelado: — Rai-  
mundo de Andrade Fi-  
gueira, o seguinte despa-  
cho:

Vistos, etc.

A vista da certidão de  
fls. retro juízo deserto e  
não seguida a apelação de  
fls. por falta de preparo  
no prazo, nos termos do  
Código de Processo Civil.

Custas da lei.

Belém, 5 de outubro de  
1964.(a) Oswaldo Pojucan Ta-  
vares, Presidente.Secretaria do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará — Belém, 5 de ou-  
tubro de 1964.LUIS FARIA, Secretário  
do TJEPRIMEIRA JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JUL-  
GAMENTO DE BELÉMEdital de Segunda Praça,  
com o prazo de dez (10)  
dias

O doutor Orlando Tei-  
xeira da Costa, Juiz do  
Trabalho, Presidente da  
Primeira Junta de Conci-  
liação e Julgamento de  
Belém:

FAZ SABER a quantos  
o presente edital virem ou  
dêles tiverem conhecimen-  
to que no dia 30 (trinta)  
de outubro, às 14 (cator-  
ze) horas e 30 (trinta)  
minutos, à Avenida Naza-  
ré, 444, onde funciona a  
Primeira Junta de Conci-  
liação e Julgamento de  
Belém, será levado a pú-  
blico pregão de venda e  
arrematação a quem ofe-

recer maior lance, o bem  
penhorado na execução,  
movida por Fernando Ma-  
ciel contra José Carvalho  
de Oliveira (Viação Come-  
ta), no processo de recla-  
mação n. 1a. JCJ 835/63,  
o qual é o seguinte, com  
a respectiva avaliação:

“Um caminhão marca  
“Chevrolet” no estado,  
modelo 1946, contendo as  
seguintes peças, assim  
discriminadas: eixo dian-  
teiro, caneta do diferen-  
cial, cabine, bloco do mo-  
tor com n. 839400, com  
chapa de Delegacia Esta-  
dual de Trânsito n. ....  
10.271, e carroceria fal-  
tando os pneus e janchas,  
os quais não se encontram  
no caminhão, avaliados  
em sessenta mil cruzeiros  
(Cr\$ 60.000,00)”.

Quem pretender arre-  
matar dito bem, deverá  
comparecer no dia, hora e  
local supra mencionados,  
ficando ciente de que o  
arrematante deverá ga-  
rantir o lance com o si-  
nal de vinte por cento ..

(20%) do seu valor. E,  
para que cheque ao co-  
nhecimento de todos os  
interessados, é passado o  
presente edital, que será  
publicado pela Imprensa  
Oficial e afixado no lugar  
de costume, na sede desta  
1a. Junta. Belém, 1.º de  
outubro de 1964. Eu, Pe-  
dro Galvão de Lima, Aux.  
Judiciário PJ-9) datilo-  
grafei. E eu, Inocêncio  
Machado Coelho, Chefe de  
Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da  
Costa — Juiz Presidente  
da 1a. JCJ.Primeira Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de  
BelémCitação com o prazo de  
cinco (5) dias

Felo presente edital fica  
citado “Navegação Soli-  
mões Indústria e Comér-  
cio”, com escritório à rua  
O’ de Almeida, n. 289,  
executada no processo de  
reclamação número ....  
14a. JCJ-832/63, em que  
é exequente Enock de  
Oliveira Neves, processo  
que ocorre na 14a. Jun-  
ta de Conciliação e Jul-  
gamento do Estado da

Guanabara, para pagar, com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e seis cruzeiros ..... (Cr\$ 4.485.206,00), correspondente ao principal, as custas processuais e reforço de possíveis custas de execução, devidos nos termos da sentença de artigos de liquidação, do seguinte teor: "Julgo provados os artigos de liquidação de fls. 30-31 e fixo em ..... Cr\$ 4.394.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o quantum exequendo. E mandado, das custas principais e de Cr\$ 3.000,00, por prováveis custas de execução. Rio de Janeiro, 31 de março de 1964. (a) José da Cunha Filho — Juiz do Trabalho".

**CASO NÃO PAGUE** nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1964. Eu, Pedro Galvão de Lima, auxiliar judiciário, PJ-9), datilografei. E eu, Inocêncio Machado Coelho, chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1a. JCJ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apelante: — Altino Tavares Pinheiro e apelada: — Alinete Martins Franco a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras

dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de outubro de 1964.  
LUIS FARIA, Secretário

**EDITAL**

De ordem do exmo. senhor desembargador Presidente do Tribunal, faço público aos Senhores Juizes de Direito de primeira Entrância, que está aberta a inscrição para a remoção para a Comarca de Guamá, atualmente vaga, dentro do prazo de quinze (15) dias, estipulado no artigo 19 da Lei de Organização Judiciária do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de outubro de 1964.  
LUIS FARIA, Secretário

**Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de outubro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelantes — Zilda Tavares Martins e outros — Apelados — Marciano Gomes e sua mulher — Relator — Desembargador Souza Moitta.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Aldemar Jesús Cardoso — Apelado — Roberto Farid Elias Massoud — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Robinson de Lima Andrade Telma de Novais Andrade, pela Assistência Judiciária — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Agravo — Igarapé-Miri — Agravantes — Eugênio Balleiro de Moraes e outros — Agravado — Raimundo Nonato Fernandes — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1964.

(a.) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

**PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa que, em audiência do dia 16 de setembro findo o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão a toda a categoria profissional do Sindicato demandante, do Acórdão firmado nos autos de Dissídio Coletivo — TRT 199/64 — entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém e o Sindicato dos Hoteis e Similares de Belém, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a referida extensão, ficando, outrossim, cientes dos termos do citado Acórdão:

"Cláusula 1.ª — Aumento de quarenta por cento (40%) para os empregados que percebem o salário mínimo vigente;

Cláusula 2.ª — Aumento de trinta por cento (30%) para os empregados que percebam acima do salário mínimo vigente;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
— APOSTILA —  
Maria Helena Lobo Cavallare

Nos termos do art. 30. da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1952 (D. O. de 1.3.62), ao funcionário de que trata o presente ato fica concedida, a partir de 12 de setembro de 1954, a gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado 15 (quinze) anos de serviço no dia 11 de setembro de 1964.

Belém, 30 de setembro de 1964.  
(a) Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO**

**Edital n. 27 de 2a. via**  
De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seu título, o seguinte eleitor Manoel Nunes da Silva. Dado e passado neste

Cláusula 3.ª — Os empregados que, no dia 1.º de agosto de 1964, contavam menos de doze meses de serviço prestado à respectiva empresa empregadora, só terão direito ao aumento na forma dos itens 1 e 2 deste acórdão, depois de completado um ano de serviço;

Cláusula 4.ª — O salário base para os aumentos de que trata o presente acórdão será o atual;

Cláusula 5.ª — A vigência do presente acórdão será contada a partir de 1.º de agosto de 1964;

Cláusula 6.ª — O presente acórdão terá a duração de dois anos, a contar de 1.º de agosto de 1964;

Cláusula 7.ª — Os empregados beneficiados com o presente acórdão, sindicalizados ou não, descontarão um dia de salário em favor das obras do edifício sede do seu Sindicato, contribuição esta que será arrecadada pelos respectivos empregados, em folha de pagamento, durante o mês de setembro de 1964".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Belém, 6 de outubro de 1964.  
(a) Raimundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

Cartório da 30a. Zona, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Wilson Deocleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

**ANÚNCIOS**

**CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA, MACON S. A. Assembléia Geral Extraordinária**

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à sala de reuniões da sede Social à Rua Santo Antônio, 432 -- 12o. andar, Salas 1208 e 1209, no dia 8 de outubro próximo, às 16,00 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital, baseado na Lei n. 4357, art. 30.;

b) O que ocorrer.  
Belém, 29 de setembro de 1964.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — 6, 7 e 8/10/64)